



Notificação Redução Preço da Gasolina

Data e Local: 09/06/25

Notificante: PROCON

Notificado: Postos de Combustível de Alfenas MG

Assunto: Notificação para Adequação dos Preços da Gasolina em Decorrência da Redução Anunciada pela Petrobras.

Prezados (as) Senhores (as),

O PROCON de Alfenas MG, no exercício de suas atribuições legais de defesa do consumidor, e com fundamento no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), vem, por meio desta, NOTIFICÁ-LOS formalmente sobre o seguinte:

Considerando que a Petrobras anunciou, em 03 de Junho de 2025, uma redução de R\$ 0,17 (dezesete centavos) no preço do litro da gasolina para as distribuidoras;

Considerando que essa redução no preço de custo da gasolina deve, necessariamente, ser repassada aos consumidores finais, refletindo-se nos preços praticados nos postos de combustíveis;

Considerando o direito básico do consumidor à informação clara e adequada sobre os preços dos produtos e serviços (art. 6º, III, do CDC);

Considerando a necessidade de evitar práticas abusivas e lesivas aos direitos dos consumidores, como o aumento injustificado de preços (art. 39, X, do CDC);

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria a:

1. Promover, de imediato, a adequação dos preços da gasolina comercializada em seu estabelecimento, refletindo a redução de R\$ 0,17 (dezesete centavos) por litro anunciada pela Petrobras.
2. Apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, informações detalhadas sobre a política de preços praticada em seu posto de combustível, incluindo as notas fiscais de compra da gasolina e os respectivos preços de venda ao consumidor, para fins de análise e comprovação do repasse da redução.
3. Manter, de forma visível e acessível aos consumidores, informações claras e precisas sobre os preços da gasolina, incluindo a origem do produto e os tributos incidentes, em cumprimento ao disposto na legislação consumerista.

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis por parte deste PROCON, incluindo a instauração de processo administrativo sancionador, com aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo de outras medidas judiciais que se fizerem necessárias para a defesa dos direitos dos consumidores.

Certos da vossa colaboração e no intuito de garantir a transparência e a justiça nas relações de consumo, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vander Cherri Marcolino

Coordenador do Procon de Alfenas MG.